

**PROJETO DE ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS –
+-PROLÍNGUAS/2023.1
EDITAL N°01/2023/SAEST/UFPA**

A Superintendência de Assistência e Acessibilidade Estudantis (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para a realização do processo seletivo para a participação no **Projeto de Acesso às Línguas Estrangeiras – PROLÍNGUAS/2023.1**, vinculado ao Programa de Apoio Pedagógico (PROAP), em atendimento ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº. 7.234/2010 do Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo seletivo para 405 vagas - entre novos e renovação - gratuitas em cursos livres de proficiência em línguas estrangeiras para o campus de Belém e demais *campi* da UFPA por meio do PROLÍNGUAS/2023.1 aos/as discentes de graduação da UFPA em vulnerabilidade socioeconômica com a concessão do auxílio financeiro de até R\$ 200,00 (duzentos reais) para o “Acesso às Línguas Estrangeiras” referente a aquisição do livro didático.

CAPÍTULO II – DO PROLÍNGUAS

Art. 2º. O PROLÍNGUAS é realizado em parceria entre a SAEST e a Faculdade de Letras Estrangeiras Modernas (FALEM), por meio do Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE) do Instituto de Letras e Comunicação (ILC) da UFPA, por se tratar de uma ação de Assistência Estudantil de caráter pedagógico, para a inserção, participação e permanência do/a discente em vulnerabilidade socioeconômica no Ensino Superior.

Art. 3º. O PROLÍNGUAS possibilita ao/a discente de graduação acesso aos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (inglês, francês e espanhol) para o desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e escrita em língua estrangeira moderna, agregando valor à sua formação acadêmica e profissional, além de contribuir para sua inserção no processo de internacionalização da UFPA.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES

Art. 4º. As modalidades dos cursos ofertados pelo PROLINGUAS/2023.1 são nas formas on-line e presencial, nas línguas de Inglês, Espanhol e Francês, a seguir:

- **Modalidade I** - Curso regular básico de inglês, espanhol e francês (on-line e presencial): 5 semestres/níveis;
- **Modalidade II** - Curso instrumental (on-line): 1 nível/semestre;
- **Modalidade III** - Curso de conversação nível básico (presencial): 1 nível/semestre.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS

Art. 5º. As vagas ofertadas no PROLÍNGUAS/2023.1 serão destinadas aos/as discentes

de graduação da UFPA, candidatos/as novos/as que não tenham participado em nenhuma edição do PROLINGUAS e para fins de renovação.

Art. 6º. O número de vagas corresponde aos quadros abaixo:

PARTICIPAÇÃO	Nº DE VAGAS
Novo	250 vagas
Renovação	155 vagas

MODALIDADE	CAMPUS	INGLÊS	FRANCÊS	ESPAÑOL
Curso Regular Básico (Presencial)	Belém	125 vagas	20 vagas	20 vagas
Curso Regular Básico (On-line)	Campi	200 vagas	-	-
Curso Instrumental (On-line)	Belém e Campi	20 vagas	-	-
Curso de Conversação Nível Básico (Presencial)	Belém	20 vagas	-	-
TOTAL			405 vagas	

Art. 7º. Serão disponibilizadas 405 (quatrocentos e cinco) vagas, sendo que o quantitativo de vagas disponíveis será distribuído por categorias sociais, conforme abaixo:

- § 1º Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes indígenas.
- § 2º. Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes quilombolas.
- § 3º. Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes pertencentes a populações tradicionais.
- § 4º. Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes com deficiência (PcD).
- § 5º. Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes estrangeiros.
- § 6º. Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes imigrantes, refugiados, asilados, apátridas ou vítimas de tráfico de pessoas.
- § 7º. Do total de vagas destinadas para as categorias sociais acima, o restante será reconduzido para a ampla concorrência.
- § 8º. Caso não seja preenchido o percentual de vagas destinado a quaisquer dos grupos de candidatos (as) previstos nos parágrafos anteriores, o quantitativo remanescente será destinado à ampla concorrência.

Art. 8º. As aulas dos cursos livres do **PROLINGUAS/2023.1** iniciarão dia **15/02/2023**.

§ Único. O/A discente ser proveniente de país de língua portuguesa, no caso de candidato/a discente estrangeiro, poderá se inscrever no PROLINGUAS/2023.1.

CAPÍTULO V – DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 9º. O auxílio financeiro “Acesso às Línguas Estrangeiras” **será pago em uma única**

parcela, semestral, de até R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme pesquisa de valor realizada pelo(a) discente, para custear a aquisição do material didático (livro), com a obrigação de prestação de contas junto à SAEST no SIGAEST.

§ Único. A prestação de contas do recurso recebido no PROLÍNGUAS/2023.1 vigente é etapa obrigatória para a continuidade no referido Projeto.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art.10. Estará apto/a a concorrer ao PROLÍNGUAS/2023.1, o/a candidato/a que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I. **Estar inscrito/a e ter seu resultado APTO no CADASTRO GERAL – CADGEST vigente;**
- II. Estar em primeira graduação, prioritariamente;
- III. Estar regularmente matriculado/a e frequente, no período letivo vigente, em curso de graduação presencial;
- IV. Ter obtido o Coeficiente de Rendimento por Período Letivo (CRPL) de no mínimo 5,0 (regular) no último período letivo cursado;
- V. **Estar até 05 (cinco) períodos letivos da conclusão do curso para se inscrever na modalidade do Curso Regular Básico;**
- VI. Não ter pendências de prestação de contas no Kit Acadêmico, Auxílios Moradia, Creche, Kit PcD, SCDP/UFPA AVA (Auxílio Viagem Acadêmica) ou a SCDP/UFPA (diárias e passagens);
- VII. Ser proveniente de país de língua portuguesa, no caso de candidato/a discente estrangeiro.

Art. 11. Não estará apto/a ao PROLÍNGUAS/2023.1, o/a candidato/a que:

- I. Não estiver regularmente matriculado/a e frequente, no período letivo vigente, em curso de graduação presencial;
- II. Não estiver no CADASTRO GERAL – CADGEST vigente e tenha obtido resultado INAPTO;
- III. Estiver com pendências de prestação de contas junto à SAEST em Auxílios Creche, Kit Acadêmico, Kit PcD, Viagem Acadêmica (AVA) e a SCDP (diárias e passagens);
- IV. Tiver desistido do curso de língua estrangeira/PROLINGUAS em edições anteriores, caracterizado por desistência ou descontinuidade, sem justificativa;
- V. Estar com status no curso de graduação cancelado, trancado, desistente, graduanda e concluído.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. A inscrição ocorrerá por meio on-line no SIGAEST, disponível no site da SAEST <https://www.saest.ufpa.br/portal/>, clicando na aba **PROLÍNGUAS 2023.1**.

Art. 13. A inscrição ao PROLÍNGUAS 2023.1 ocorrerá a partir do dia 17 a 23/01/2023.

Art. 14. O/A candidato/a deverá, no ato da inscrição, escolher qual modalidade e curso pretendido.

§ 1º. A SAEST não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizado pelo

candidato que impossibilite a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet, inviabilizando o processo de inscrição.

CAPÍTULO VIII – DO CRONOGRAMA

Art. 15. As etapas do processo seletivo será o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL	17/01/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO SIGAEST	17 à 23/01/2023
ANÁLISE DA INSCRIÇÃO	17 à 25/01/2023
RESULTADO PRELIMINAR	A partir de 26/01/2023
RECURSO	Até 48h após o resultado preliminar
RESULTADO FINAL	A partir de 03/02/2023
HABILITAÇÃO (CLLE e SAEST)	06 à 09/02/2023
ANEXAR NO SIGAEST, PESQUISA DE VALOR DO LIVRO.	06 a 17/02/2023.
PAGAMENTO DO AUXÍLIO	a partir do 15º dia útil do mês subsequente

CAPÍTULO IX – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 16. A análise das informações socioeconômicas dos/as candidatos/as ao PROLÍNGUAS/2023.1 **será realizada por meio do CADGEST**, via SIGAEST.

Art. 17. O/A candidato/a terá sua inscrição no PROLÍNGUAS 2023.1 indeferida, se:
I. Obter resultado INAPTO no Cadastro Geral – CADGEST vigente.

CAPÍTULO X – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 18. Considerando o resultado final, caso haja empate, haverá analise a partir dos seguintes critérios de desempate:

Critério de desempate por ordem de prioridade			
1. Se empate	Menor renda familiar	-	-
2. Persistindo o empate.	Ingressante na UFPA através do sistema de cotas nacional ou processo seletivo especial	-	-
3. Persistindo o empate.	Esteja cursando a 1º graduação	-	-
4. Persistindo o empate.	Que não possua vínculo Empregatício.	-	-
5. Persistindo o empate	Maior idade Ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica..	-	-

§ Único: Para o (a) candidato (a) **em renovação**, além dos indicadores descritos no caput deste artigo, persistindo o empate, considerar-se-á o maior conceito obtido dos candidatos referente

ao último período letivo cursado no PROLINGUAS – 2020.2.

CAPÍTULO XI – DA MATRÍCULA E HABILITAÇÃO

Art. 19. O/A candidato/a que for deferido/a no PROLINGUAS/2023.1, deverá realizar sua matrícula e habilitação no curso, conforme etapas a seguir:

- Acessar o site da FADESP no período de **06 à 09/02/23** no endereço eletrônico <http://cursoseventos.fadesp.org.br/>. Para criar seu cadastro (se ainda não tiver), entre em **Portal de Inscrições**, procure por “**Cursos Livres CLLE**”, clique para mais detalhes e inscrição, e na opção “**CADASTRO DE ALUNO (NOVOS)**” clique em “**clique Aqui para realizar inscrição**”, em seguida clique em “**Não possui conta? Clique Aqui**”, então crie seu cadastro e salve sua senha de acesso;
- Discentes do campus de Belém devem comparecer no período de **06 à 10/02/23** até às **12h**, na secretaria do Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE) no ILC para realizar a matrícula na turma e no horário desejado;
- No caso dos/as discentes dos demais campi, os/as mesmos/as deverão enviar e-mail para cursoslivresufpa@gmail.com, informando nome completo e CPF, ou entrar em contato pelo telefone (91) 3201-7524, para realizar a matrícula na turma e no horário desejado;
- Acessar o SIGAEST no mesmo período e informar os dados bancários.

§ 1º. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou a não inserção dos dados bancários no período da habilitação estipulado, o nome do/a discente não será inserido na folha de pagamento.

§ 2º. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST.

§3º. O/A candidato/a que for deferido/a no PROLINGUAS/2023.1, deverá anexar no SIGAEST, para receber o recurso (auxílio financeiro para a compra de livros de até R\$ 200,00 (duzentos reais), uma pesquisa de valor do livro. Sendo obrigatório esta etapa para o recebimento do referido auxílio no período de **06 a 17/02/2023**.

§ 4º O/A candidato/a que não se habilitar no período de **06 à 10/02/2023** conforme cronograma deste Edital (Art. 15), perderá o direito à vaga no PROLINGUAS/2023.1.

CAPÍTULO XII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20. O/A discente contemplado/a com o auxílio financeiro de Acesso às Línguas Estrangeiras para aquisição do livro didático, deverá prestar contas, anexando no SIGAEST, a NOTA FISCAL de compra em formato JPG, contendo o nome do discente beneficiado, CPF e o valor compatível ao recebido. Deve enviar no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 21. O/A discente participante do PROLINGUAS/2023.1 obriga-se a:

- I - Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação no período letivo vigente durante sua participação no PROLINGUAS;
- II - Obter no mínimo o conceito Regular (5,0) no período letivo cursado durante a

participação no PROLÍNGUAS;

III - Em caso de desistência, cancelar a matrícula acessando o site www.cleufpa.wix.com/cursoslivres em **Protocolo Geral** selecione “**Solicitar trancamentos**” e solicite o trancamento do seu curso, posteriormente, por e-mail para saestcie@ufpa.br informando o motivo da desistência e solicitando o encerramento no PROLINGUAS;

IV - Em caso de impossibilidade da participação no PROLÍNGUAS por doença impeditiva, encaminhar pelo e-mail saestcie@ufpa.br cópia do laudo ou atestado médico, informando o motivo da desistência;

V - Não utilizar o auxílio financeiro recebido para aquisição do material didático (livro) com outras despesas, sob pena de ter que ressarcir os recursos aos cofres da UFPA.

CAPÍTULO XIV – DO CANCELAMENTO DA VAGA

Art. 22. A vaga no PROLÍNGUAS/2023.1 será cancelada se o/a candidato/a:

I - Obter o conceito abaixo do Regular (0,5) no curso de língua estrangeira no PROLÍNGUAS/2023.1;

II - Cancelar ou trancar a matrícula do curso de graduação;

III - Abandonar o PROLÍNGUAS;

IV - Concluir e/ou integralizar o curso de graduação;

V - Estiver envolvido em processo de prescrição de curso e/ou concluso de jubilação, conforme trata a Resolução da Graduação vigente;

VI – Se forem constatadas irregularidades ou inadequações nas informações prestadas à SAEST via SIGAEST.

§ 1º. Os casos de fraudes em documentos apresentados, serão apurados pela equipe técnica da SAEST e, se comprovados, a vaga no PROLÍNGUAS será cancelada e o auxílio financeiro, pago indevidamente, deverá ser ressarcido aos cofres da UFPA.

CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a ao PROLÍNGUAS/2023.1 acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

Art. 24. À SAEST, reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas e, rever a qualquer momento a concessão da vaga no PROLÍNGUAS e o pagamento do auxílio financeiro, mediante comprovada má fé nas informações e documentos apresentados.

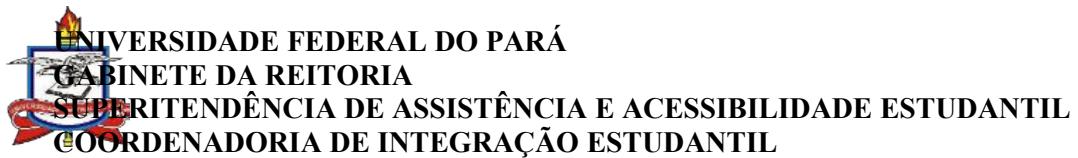
Art. 25. Ao/A candidato/a selecionado/a ao PROLÍNGUAS/2023.1 que resida fora de Belém, não será concedido auxílio financeiro para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e/ou alimentação, devendo o/a discente custear suas próprias despesas.

Art. 26. Todos os resultados serão divulgados no site <https://www.saest.ufpa.br/portal/> nas datas e prazos já informados no Art. 15 deste Edital.

Art. 27. Outras informações adicionais poderão ser obtidas no site <https://www.saest.ufpa.br/portal/> e pelo e-mail saestcie@ufpa.br.

Art. 28. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela SAEST.

§ Único. Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada, serão



apurados e, se comprovados, a SAEST poderá pedir abertura de processo para apurar os recursos pagos indevidamente sejam resarcidos aos cofres da UFPA, além de vetar o denunciado em participar de outros programas da Assistência Estudantil.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima Araujo

Superintendente de Assistência
Estudantil Port. Nº 1929/2019